



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 18 de agosto de 2022.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:
JAIME DA SILVA STANG

No uso das funções a mim atribuídas, eu Edivaldo Boing, Diretor Administrativo, venho através deste, requerer à Vossa Excelência, autorização para Contratação de empresa especializada em alongamento de chassi e demais serviços constantes na proposta apresentada, no caminhão Mercedes-Benz placa AYH-2729 pertencente ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Os serviços são necessários porque o caminhão citado acima acabou sofrendo um tombamento, com isso danificando o chassi, sendo preciso realizar o reparo. Além disso, como o caminhão está em manutenção, também será efetuado o serviço de alongamento do chassi, para que seja instalado um novo equipamento no caminhão, pois o equipamento novo será maior que o equipamento antigo.

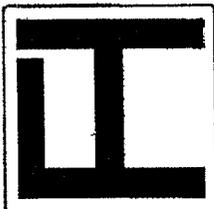
Os devidos serviços a serem executados estão detalhados nas propostas que estão em anexo a esta solicitação, as mesmas foram elaboradas por empresas especializadas para execução do referido serviço.

Declaro ainda que os valores dos serviços a serem contratados estão de acordo com o preço real de mercado, e que os valores apresentados são de responsabilidade das empresas prestadoras do serviço.

Sendo assim solicito que seja vista a possibilidade de contratação do referido serviço, utilizando a proposta apresentada de menor valor.



EDIVALDO BOING
Diretor Administrativo



ALINHAMENTO DE CHASSI LUIZINHO

B. S. DOS SANTOS & CIA LTDA.

Fone: (46) 3524-1642 Whats: (46) 99120-6193/99914-7216

E-mail: luciano Luiz dos santos@hotmail.com

Rua Campo Largo, 1148 - B. São Cristóvão - CEP: 85601-690 - Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 10.488.887/0001-62

Inscr. Est.: Isento

Orçamento (válido por trinta – 30 – dias)

Cliente: Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

Veículo: MB – Atron 2729

Placa: AYH – 2283

01 – eixo-cardã.....	R\$ 4.000,00
Frete do cardã.....	R\$ 250,00
Material de chassi.....	R\$ 1.400,00
Serviço de desmontar, montar e soldar.....	R\$ 2.400,00
Encanamento, parte elétrica e pintura.....	R\$ 450,00
Alinhamento de chassi.....	R\$ 1.500,00

Valor total: R\$ 10.000,00

10.488.887/0001-62
B S DOS SANTOS
& CIA LTDA.

Rua Campo Largo, 1148
São Cristóvão CEP 85601-690
Francisco Beltrão Paraná

Francisco Beltrão, 01 de Agosto de 2022



WANDERLEI MOMBELLI AUTO PECAS ME

ORÇAMENTO N°
10188

WANDERLEI MOMBELLI AUTO PECAS ME
(46) 3523-2784 Email: cpmombelli@hotmail.com
CNPJ: 06.041.908/0001-20 IE: 9039275004

RODOVIA PR 483, 601
AGUA BRANCA 85601-195
FRANCISCO BELTRAO/PR

CLIENTE: PREFEITURA DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
RODOVIA PR-483, 1251 BLOCO 01 1 ANDAR
BAIRRO MARRECAS. CEP 85601-195. FRANCISCO BELTRAO/PR

CNPJ/CPF: 00.000.000/0000-00
DATA: 02/08/2022 08:47
TELEFONE: DATA FECHAMENTO: 02/08/2022 08:50

VEICULO: MB ATRON 2729 - AYH2283
KM: 0 MOTORISTA:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	QTDE	PREÇO	DESC	TOTAL
181	AFERIÇÃO DE CHASSI		1,0000 UN	2.800,00		2.800,00
181	MAO DE OBRA		1,0000 UN	2.700,00		2.700,00
181	CHAPA DE CHASSI		1,0000 UN	1.860,00		1.860,00
181	ELETRICA E ACABAMENTO		1,0000 UN	750,00		750,00
181	CARDAN			4.800,00	0,00	4.800,00
						12.910,00

WANDERLEI MOMBELLI
AUTO PECAS
R. A. PR 483, 601
85601-195 - Agua Branca
Francisco Beltrão/PR

ASSINATURA	FORMA DE PAGAMENTO	SUBTOTAL	DESCONTOS	VALOR DA ENTRADA
		12.910,00	0,00	0,00
	CONDIÇÃO DE PAGAMENTO	ACRÉSCIMOS	TOTAL LÍQUIDO	SALDO
		0,00	12.910,00	12.910,00

02/08/2022 08:52:09 1 de 1



Av. Itália, 146, Jardim Itália, 85603-494 - Francisco Beltrão-PR
 Fone: (46) 3523-3788 Email: officinahcasaril@gmail.com
 (46) 9974-5196 CNPJ: 03236754/0001-33

NOME:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	VEÍCULO:	MB ATRON
DATA:	02/08/2022	COR:	
ENDEREÇO:	FRANCISCO BELTRAO	PLACA:	AYH2283

QUANT.	NOME DA PEÇA	VALOR R\$
1	CARDAN	R\$ 4.600,00
1	MATERIAL E SERVIÇO DE SOLDA	R\$ 2.200,00
1	MATERIAL E SERVIÇO DE PINTURA	R\$ 500,00
1	CHAPA VIGA U DE CHASSI	R\$ 1.500,00
1	ENDIREITAR CHASSI	R\$ 2.200,00
1	FIACAO ELETRICA E ENCANAMENTOS	R\$ 650,00
	TOTAL GERAL	R\$ 11.650,00

[Handwritten Signature]
 03236754/0001-33
H. CASARIL & CIA.
 LTDA.
 Av. Itália, 146
 Jd. Itália II - CEP 85603-494
 Francisco Beltrão - Paraná

B S DOS SANTOS & CIA LTDA ME
CNPJ: 10 488 887/0001-62
PRIMEIRA ALTERAÇÃO SOCIAL

BALDIRO SANDERS DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 212.817.509-72, portador da carteira de identidade civil RG nº. 1.239.946/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, 1085, Industrial, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85601-060 e LUCIANO LUIZ DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 12/05/1978, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 032.868.329-95, portador da carteira de identidade civil RG nº. 8.037.511-5/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua São Mateus, 1050, Industrial, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85601-720; sócios da sociedade empresaria limitada, B S DOS SANTOS & CIA LTDA ME, com sede e domicilio à Rua Campo Largo, 1148, São Cristovão, Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-690, devidamente registrada na JUCEPAR sob o NIRE nº 41206344892, DE 17/11/2008 E CNPJ/MF nº 10 488 887/0001-62, RESOLVEM, por este instrumento e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

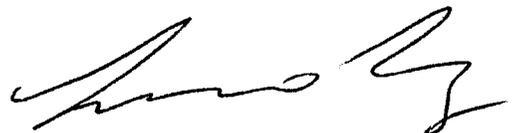
CLÁUSULA PRIMEIRA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá aos sócios, BALDIRO SANDERS DOS SANTOS e LUCIANO LUIZ DOS SANTOS, aos quais compete, privativa e individualmente, o uso do nome empresarial e a representação ativa, passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DESIMPEDIMENTO: Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente.

CLÁUSULA QUARTA - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: Os sócios consolidam e atualizam o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
B S DOS SANTOS & CIA LTDA ME



B S DOS SANTOS & CIA LTDA ME
CNPJ: 10 488 887/0001-62
PRIMEIRA ALTERAÇÃO SOCIAL

BALDIRO SANDERS DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 212.817.509-72, portador da carteira de identidade civil RG nº. 1.239.946/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, 1085, Industrial, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85601-060 e LUCIANO LUIZ DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 12/05/1978, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 032.868.329-95, portador da carteira de identidade civil RG nº. 8.037.511-5/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua São Mateus, 1050, Industrial, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85601-720; sócios da sociedade empresaria limitada, B S DOS SANTOS & CIA LTDA ME, com sede e domicílio à Rua Campo Largo, 1148, São Cristovão, Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-690, devidamente registrada na JUCEPAR sob o NIRE nº 41206344892, de 17/11/2008 e CNPJ/MF nº 10 488 887/0001-62, CONSOLIDAM o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de B S DOS SANTOS & CIA LTDA ME e terá sede e domicílio na Rua Campo Largo, 1148, São Cristovão, Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-690.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

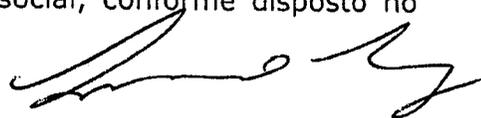
CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Serviços de Alinhamento, Alongamento e Recuperação de Chassis de Veículos Automotores; Comércio de Peças e Acessórios para Veículos, Chapas em Aço e Parafusos.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/12/2008 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, distribuído entre os sócios, da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
BALDIRO SANDERS DOS SANTOS	9.500	9.500,00
LUCIANO LUIZ DOS SANTOS	500	500,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.



B S DOS SANTOS & CIA LTDA ME
CNPJ: 10 488 887/0001-62
PRIMEIRA ALTERAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

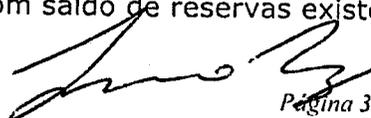
Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá aos sócios, BALDIRO SANDERS DOS SANTOS e LUCIANO LUIZ DOS SANTOS, aos quais compete, privativa e individualmente, o uso do nome empresarial e a representação ativa, passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA NONA - DESIMPEDIMENTO: Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído de acordo com a participação de cada um na empresa, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.



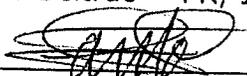
B S DOS SANTOS & CIA LTDA ME
CNPJ: 10 488 887/0001-62
PRIMEIRA ALTERAÇÃO SOCIAL

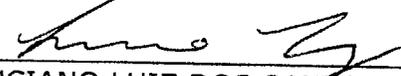
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:
Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

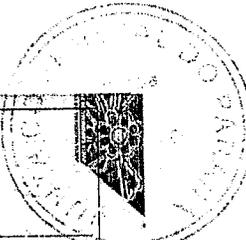
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro de Francisco Beltrão - PR, para dirimir dúvidas resultantes deste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lavrado em três (3) vias de igual teor e forma.
Francisco Beltrão - PR, 14 de Maio de 2012.


BALDIRO SANDERS DOS SANTOS


LUCIANO LUIZ DOS SANTOS

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/06/2012 SOB NÚMERO: 20124406815 Protocolo: 12/440681-5, DE 13/06/2012	
	Empresa: 41 2 0634489-2 B S DOS SANTOS & CIA LTDA ME	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.488.887/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/11/2008
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
B S DOS SANTOS & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CAMPO LARGO	NÚMERO 1148	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP 85.601-690	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
--------------------------	---	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3524-1642
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/11/2008
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/08/2022 às 10:46:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: B S DOS SANTOS & CIA LTDA
CNPJ: 10.488.887/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:59:46 do dia 18/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/02/2023.

Código de controle da certidão: **5B86.3964.3B7D.C52E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.488.887/0001-62

Razão Social: B S DOS SANTOS E CIA LTDA

Endereço: R CAMPO LARGO 1148 / SAO CRISTOVAO / FRANCISCO BELTRAO / PR /
85601-690

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/08/2022 a 03/09/2022

Certificação Número: 2022080501374966211089

Informação obtida em 18/08/2022 11:05:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: B S DOS SANTOS & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.488.887/0001-62
Certidão nº: 26795957/2022
Expedição: 18/08/2022, às 11:05:11
Validade: 14/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **B S DOS SANTOS & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.488.887/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027573385-58

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.488.887/0001-62**

Nome: **B S DOS SANTOS & CIA LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/12/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
Nº32736/2022

RAZÃO SOCIAL: B S DOS SANTOS & CIA LTDA

CNPJ: 10.488.887/0001-62

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 119440

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ:

ENDEREÇO: R CAMPO LARGO, 1148 - Q 211A L 01 - SAO CRISTOVAO CEP: 85601690 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores

Certificamos que existem débitos não vencidos no nome do contribuinte supramencionado, relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 19/08/2022

DATA DE VALIDADE: 18/10/2022

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

OBSERVAÇÕES: PARCELAMENTO NO SIMPLES REGULAR

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH9JTX28S29F

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

REQUERENTE: B S DOS SANTOS & CIA LTDA

PROCOLO: 8402/2022

EMITIDA POR: DEBORA KRISTINIUK - Em: 19/08/2022 - 09:05:06



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

A
Comissão Permanente de Licitação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 19 de agosto de 2022.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal e de acordo com a solicitação de contratação de serviço expedida pelo Diretor Administrativo deste Município através do Senhor Edivaldo Boing, baseado nas informações nela contida e da verificação da mesma, **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 20/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em alongamento de chassi e demais serviços constantes na proposta apresentada, no caminhão Mercedes-Benz placa AYH-2729 pertencente ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. Baseado nos orçamentos apresentados pelas empresas interessadas habilitadas para este objeto, sendo elaborado o presente processo referente à proposta de menor preço, apresentada pela empresa citada abaixo, os serviços são necessários porque o caminhão citado acima acabou sofrendo um tombamento, com isso danificando o chassi, sendo preciso realizar o reparo. Além disso, como o caminhão está em manutenção, também será efetuado o serviço de alongamento do chassi, para que seja instalado um novo equipamento no caminhão, pois o equipamento novo será maior que o equipamento antigo.

CONTRATADA: B S DOS SANTOS & CIA LTDA CNPJ: 10.488.887/0001-62

Com sede na Rua Campo Largo, 1148, Bairro São Cristóvão – CEP: 85.601-690, na cidade de Francisco Beltrão, PR.

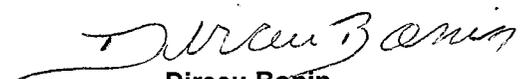
DO VALOR CONTRATUAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a serem pagos a empresa contratada após a execução dos serviços de acordo com a solicitação de serviço emitida pelo Diretor Administrativo e proposta da contratada, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos e apresentação da nota fiscal.

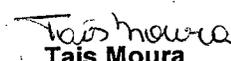
Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são oriundos de receita própria do Município, conforme dotação orçamentária citada abaixo:

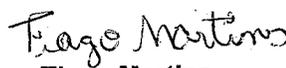
UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						FONTE	CATEGORIA
DIVISAO DE VIACAO	0801	1552	26	782	15	18		339030399900
DIVISAO DE VIACAO	0801	1825	26	782	15	18		339039190400

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa citada acima, considerando o que consta no Artigo 24, Inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e os valores obtidos na pesquisa de preços realizada com empresas habilitadas, que tem o ramo de atividade compatível com a do objeto, que integram o presente processo, este elaborado de acordo com o pedido feito pelo Diretor Administrativo e Autorização do Prefeito Municipal para realização do processo licitatório, na sequência foi analisada a documentação apresentada pela empresa que teve a melhor proposta, a qual apresentou a documentação requestada de acordo com a legislação vigente. A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e emissão de parecer pela Procuradoria Jurídica do Município, para dar continuidade ao presente processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 19 de agosto de 2022.


Dirceu Bonin
Presidente da Comissão de Licitações


Tais Moura
Secretária


Tiago Martins
Membro

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

PARECER

Dispensa de Licitação por Limite nº. 20/2022. Contratação de empresa especializada em alongamento de chassi e demais serviços constantes na proposta apresentada, no caminhão Mercedes-Benz placa AYH-2729 pertencente ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

I – Do relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento Dispensa de Licitação por Limite nº. 20/2022, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em alongamento de chassi e demais serviços constantes na proposta apresentada, no caminhão Mercedes-Benz placa AYH-2729 pertencente ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná., para fins de parecer.

interessadas. Acompanharam o processo as propostas/orçamentos das empresas

atendimento do despacho supra.

O mesmo foi distribuído a este Procurador Jurídico para fins de

É o relatório.

II – De Meritis

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113).

E ainda,

Art. 24 – É dispensável a licitação:

Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para compras com valor estimado até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), caso ultrapasse esse valor necessária a abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93, alterada pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público. Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Ausência de licitação, não equivale à contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a administração pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.

Por fim, uma recomendação, definido o cabimento da contratação direta, a administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia e indisponibilidade do interesse público. Logo, deverá buscar a melhor solução, respeitando (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação.

III – Conclusões

Estudando o caso, concluo que a compra do objeto em epigrafe, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e o Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que altera o disposto no artigo 23, inciso II, alínea "a", e o artigo 24, incisos II, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o preço menor proposto compatível como praticado no mercado, opinamos pela Dispensa de Licitação.

Sugiro a Vossa Excelência à remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 19 de agosto de 2022.


MAYCON ROBERTO BASSO ALVES
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PR 91.103



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 20/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 97/2022
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à Contratação de empresa especializada em alongamento de chassi e demais serviços constantes na proposta apresentada, no caminhão Mercedes-Benz placa AYH-2729 pertencente ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação e orçamentos em anexo ao processo.

CONTRATADA: B S DOS SANTOS & CIA LTDA

CNPJ: 10.488.887/0001-62

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 19 de agosto de 2022.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 20/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 97/2022

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à Contratação de empresa especializada em alongamento de chassi e demais serviços constantes na proposta apresentada, no caminhão Mercedes-Benz placa AYH-2729 pertencente ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação e orçamentos em anexo ao processo. CONTRATADA: B S DOS SANTOS & CIA LTDA - CNPJ: 10.488.887/0001-62 VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias. Nova Esperança do Sudoeste, PR, 19 de agosto de 2022.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod396057



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 179/2022
REFERENTE AO DISPENSA POR LIMITE Nº. 20/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 97/2022
DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2022**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32

CONTRATADA: B S DOS SANTOS & CIA LTDA – CNPJ: 10.488.887/0001-62

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em alongamento de chassi e demais serviços constantes na proposta apresentada, no caminhão Mercedes-Benz placa AYH-2729 pertencente ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 20 de outubro de 2022.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 22 de agosto de 2022


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 179/2022 - REFERENTE AO DISPENSA POR LIMITE Nº. 20/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 97/2022 - DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32
CONTRATADA: B S DOS SANTOS & CIA LTDA – CNPJ: 10.488.887/0001-62
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em alongamento de chassi e demais serviços constantes na proposta apresentada, no caminhão Mercedes-Benz placa AYH-2729 pertencente ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
DO VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 20 de outubro de 2022. FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná. Nova Esperança do Sudoeste, PR, 22 de agosto de 2022 - JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod396183